

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 001/2023

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

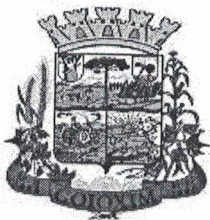
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Everaldo Gutervil, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa A.T. Oliveira – Placas – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38, estabelecida a Rua Ucrânia, Bairro: Centro, n.º 625, Ivaiporã – PR, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Anderson Tavares de Oliveira, portador da Cédula de Identidade Nº 841.827-96 e CPF n.º 058.294.489-98 residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã – PR à Rua Ucrânia, Bairro: Xurupita, n.º 625, CEP: 89700-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores e placas para identificação, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prisma de mesa em aço inox, medindo 0,8mm de espessura, gravado baixo relevo, com foto, brasão em cores, texto em preto, formato 26x9,8cm, com moldura em alumínio, veludo e vidro.	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
2	Quadro para galeria de Presidente em aço inox 08 mm de espessura gravado em baixo relevo, formato 30x40cm com moldura de alumínio, veludo e vidro.	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	Placa em inox, 0,08mm de espessura, para identificação 7cm X 30cm com brasão.	06	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
4	Placa em aço inox, de 0.08mm de espessura, para plenário 20cm X 80cm com moldura.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 6.370,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



2- CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviço referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

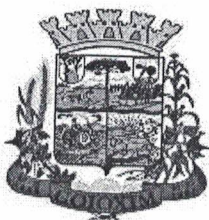
5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado por cada dia de atraso na entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- f) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

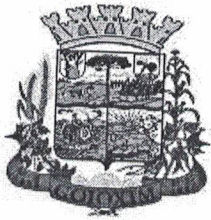
7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 001/2023

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

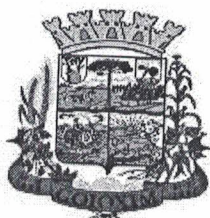
DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

DELICIO JUNIOR KRAMER DE LIMA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

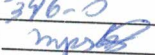
E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 15 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Everaldo Gutervil
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
ANDERSON TAVARES OLIVEIRA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: Marizete Pereira dos Santos
RG: 8.584.346-0
ASSINATURA: 

NOME: Adilson Terezo Kromann
RG: 10.936.0547
ASSINATURA: 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores e placas para identificação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME

CNPJ: 09.119.232/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$: 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)

ASSINATURA: 15/03/2023

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassa	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	15/03/2023	2.561,41
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	15/03/2023	267.299,61

Goioerê, 15 de Março de 2023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:CFF1E7AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de quadro com foto do presidente para a galeria de fotos desta Câmara, bem como aquisição de placas de mesa com os respectivos nomes dos vereadores/servidores e placas para identificação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME
CNPJ: 09.119.232/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$: 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais)

ASSINATURA: 15/03/2023

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:01DB3BC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de classificador/selecionador de grãos, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Valor Máximo: R\$ 56.693,33.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2023, até às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 29 de março de 2023, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR

Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às

17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br ou consulta de licitações, escolher o edital e download e no COMPRAS.GOV.BR
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9240B0EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 025 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.

Objeto: Aquisição de letreiros para fachada de prédios públicos.

Valor Máximo: R\$ 44.550,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 16 de março de 2023, até às 14:00 horas do dia 29 de março de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 29 de março de 2023, na plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Local de Abertura/realização da sessão pública: Bolsa Nacional de Compras – Inovação em Licitação (bnc.org.br)

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 15 de março de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:85C88CBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta o uso do veículo oficial do conselho tutelar de Goioxim e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º O veículo oficial do Conselho Tutelar deverá, durante o horário de funcionamento do Conselho Tutelar previsto na Lei Municipal nº 539/2017, ficar na sede do Conselho Tutelar de Goioxim/PR a exclusiva disposição dos serviços e atos previstos nas atribuições dos Conselheiros Tutelares de Goioxim/PR.